

CONTRATO Nº 002/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.01.005

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAIBA, E A EMPRESA: **MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.100.267/0001-16**, TENDO POR OBJETIVO **AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL ELÉTRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 - Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal FABIO ROLIM PEIXOTO, portador da Cédula de Identidade - RG n.º 2.118.359 SSP/PB e do CPF/MF n.º 023.439.964-31, residente e na RUA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS S/N - CENTRO - CALDAS BRANDÃO - PB - CEP: 58.350-000, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa: **MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.100.267/0001-16**, com sede na AV Barão de Mamanguape, 319, Torre, João Pessoa/PB, CEP: 58.040-330.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a ADESÃO N.º 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA se obriga a Fornecer os materiais conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/10MM	UND	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
2	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/16MM	UND	10	R\$ 2,65	R\$ 26,50
3	ALÇA PREFORMADA P/CABO MULTIPLEX 2AWG/25MM	UND	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
4	ALICATE AMPERIMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
5	ALICATE UNIVERSA 8" 1000V	UND	1	R\$ 32,50	R\$ 32,50
6	ARMAÇÃO V I GALVANIZADA	UND	25	R\$ 12,00	R\$ 300,00
7	ARMAÇÃO 2X2 GALVANIZADA	UND	12	R\$ 18,60	R\$ 223,20
8	ARRUELA GALV. QD. 38X38 5/8 1.1/2"	UND	50	R\$ 0,80	R\$ 40,00
10	BOCAL C/RABICHO ENERB.	UND	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
13	BRAÇO P/POSTE 2,0 MTS 48,3MM GALVANIZADO A FOGO	UND	15	R\$ 169,00	R\$ 2.535,00
14	BRAÇO P/POSTE 2,5 MTS 48,3MM GALVANIZADO A FOGO	UND	15	R\$ 185,00	R\$ 2.775,00
15	BRAÇO P/POSTE 1,00MT 25MM(3/4) GALVANIZADO A FOGO	UND	100	R\$ 31,50	R\$ 3.150,00
16	CABO 06,00MM 1KV	MT	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
17	CABO 10,00MM 1KV	MT	250	R\$ 11,70	R\$ 2.925,00

18	CABO 16,00MM 1KV	MT	100	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
19	CABO 25,00MM 1KV	MT	100	R\$ 18,60	R\$ 1.860,00
21	CABO FLEX. 2,50MM 750V	MT	5000	R\$ 2,35	R\$ 11.750,00
24	CABO FLEX 10,00MM 750V	MT	100	R\$ 10,70	R\$ 1.070,00
25	CABO MULTIPLEX 1X1X10MM MONOF	MT	1000	R\$ 4,15	R\$ 4.150,00
26	CABO MULTIPLEX 1X1X16MM MONOF	MT	1000	R\$ 5,60	R\$ 5.600,00
27	CABO QUADRUPLIX 4X1X16MM TRIF	MT	300	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00
28	CABO QUADRUPLIX 4X1X25MM TRIF	MT	300	R\$ 18,30	R\$ 5.490,00
29	CABO PP 2X1,50MM	MT	75	R\$ 4,60	R\$ 345,00
32	CABO PP 2X6,00MM	MT	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00
33	CABO PP 3X2,50MM	MT	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
34	CABO PP 3X4,00MM	MT	25	R\$ 13,20	R\$ 330,00
36	CABO PP 4X2,50MM	MT	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
37	CABO PP 4X4,00MM	MT	25	R\$ 19,80	R\$ 495,00
38	CABO PP 4X6,00MM	MT	25	R\$ 25,50	R\$ 637,50
39	CAIXA 4X2 SOBREPOR	UND	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00
40	CAIXA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA 2X60A ESTRUTURA PVC	UND	5	R\$ 680,00	R\$ 3.400,00
41	CAIXA DE INSP. P/ATERRAMENTO	UND	25	R\$ 3,80	R\$ 95,00
43	CAIXA MEDIÇÃO TRIFASICA	UND	10	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
44	CAIXA PVC 4X2 AM KR	UND	50	R\$ 1,15	R\$ 57,50
45	CAIXA PVC 4X4 KR.	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
46	CANALETA 10X20 BR	UND	100	R\$ 7,50	R\$ 750,00
47	CANALETA 20X20 BR	UND	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00
48	CANALETA 30X30 BR	UND	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
50	CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL P/ ELETRICISTA	UND	2	R\$ 119,00	R\$ 238,00
51	CONECTOR CUNHA AMPAC VERMELHO	UND	100	R\$ 3,25	R\$ 325,00
52	CONECTOR CUNHA AMPACT AZUL	UND	100	R\$ 4,40	R\$ 440,00
53	CONECTOR CUNHA AMPACT VERDE	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
54	CONECTOR DUPLO DE ATERR. GTDU	UND	15	R\$ 8,70	R\$ 130,50
55	CONECTOR PERFUR. 16-70 CDP-70	UND	350	R\$ 7,40	R\$ 2.590,00
56	CORDAO PARAL. 2X1,50MM BR	MT	500	R\$ 3,30	R\$ 1.650,00
57	CORDAO PARAL. 2X2,50MM BR	MT	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
58	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 100A	UND	2	R\$ 124,00	R\$ 248,00
59	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 32A	UND	2	R\$ 47,00	R\$ 94,00
60	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 40A	UND	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
62	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 63A	UND	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
63	DISJ. TRIF. DIN CURVA C 70A	UND	2	R\$ 61,00	R\$ 122,00
64	DISJ. MONOF. DIN CURVA C 16A	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
65	DISJ. MONOF. DIN CURVA C 20A	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00

66	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 25A	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
67	DISJ.MONOF.DIN CURVA C 32A	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
68	DISJ.NONOF.DIN CURVA C 10A	UND	30	R\$ 8,60	R\$ 258,00
69	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 20MM	MT	30	R\$ 1,00	R\$ 30,00
70	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 25MM	MT	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
71	ELETRODUTO PVC ROSCA 1" -3MT	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
72	ELETRODUTO PVC ROSCA 1.1/2"-3MT	UND	20	R\$ 29,00	R\$ 580,00
73	ELETRODUTO PVC ROSCA 3/4"-3MT	UND	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
74	ELETRODUTO SOLDAVEL 20MM-1/2"	UND	50	R\$ 5,80	R\$ 290,00
75	ELETRODUTO SOLDAVEL 25MM-3/4"	UND	50	R\$ 8,20	R\$ 410,00
76	ELETRODUTO SOLDAVEL 32MM-3/4"	UND	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
77	ELETRODUTO SOLDAVEL 50MM-3/4"	UND	20	R\$ 18,60	R\$ 372,00
80	FITA DE AUTA FUSÃO 10MTS	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
81	FITA ISOL. 20MT IMPERIAL	UND	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
82	FITA ISOL. 20MT SCOTCH 33+	UND	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
83	HASTE DE TERRA 5/8-2,00 MT	UND	20	R\$ 23,50	R\$ 470,00
84	INT.1 TEC+TOM.2P+T10A SIST. X BR	UND	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
85	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
86	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO C/ TOMADA	UND	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
87	INTERRUPTOR SIMPLES 1 SEÇÃO	UND	50	R\$ 4,80	R\$ 240,00
88	ISOL. DE ROLD.PORC. 76X76	UND	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
90	LAMPADA LED BULDO 20W	UND	300	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
91	LAMPADA LED BULBO 30W	UND	500	R\$ 34,90	R\$ 17.450,00
94	LAMPADA LED BULDO 15W	UND	200	R\$ 12,90	R\$ 2.580,00
95	LAMPADA LED BULDO 9W	UND	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
98	LAMPADA VAPOR MET. 2000W TUB	UND	10	R\$ 870,00	R\$ 8.700,00
99	LAMPADA VAPOR MET. 1000W TUB	UND	1	R\$ 247,00	R\$ 247,00
102	LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUB E-27	UND	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
103	LAMPADA VAPOR METALICO 150W TUB E-40	UND	20	R\$ 45,90	R\$ 918,00
104	LUMINARIA PUBLICA ABERTA AL E40 S/ GRADE	UND	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
105	LUMINARIA DE FIBRA PARA POSTE	UND	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
107	LUMINARIA LED EMBUT/SOB 24W	UND	40	R\$ 54,90	R\$ 2.196,00
108	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR 20W	UND	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
109	LUMINARIA PUBLICA FECHADA POL. E40	UND	10	R\$ 195,00	R\$ 1.950,00
111	LUMINARIA LED SLIM SOBREPOR 36/40W	UND	50	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
112	LUVA DE COBERT. EM PELICA 36 CM	UND	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00
113	LUVA ISOLANTE P/ELETRICISTA 2.500V	UND	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00

114	LUVA PVC ROSCA 1.1/2"	UND	25	R\$ 1,10	R\$ 27,50
115	MANGUEIRA LED	MT	250	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
116	PAFLON DECORATIVO C/SOQ. PORC. ATE 100W	UND	150	R\$ 4,20	R\$ 630,00
117	PARAF. GALV. 1/2X10-12X250MM	UND	100	R\$ 9,80	R\$ 980,00
118	PARAF. GALV. 1/2X8-12X200MM	UND	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
119	PINO MACHO 2P+T 10A	UND	25	R\$ 3,00	R\$ 75,00
120	PLACA CEGA 4X2 BR	UND	50	R\$ 2,40	R\$ 120,00
121	PLACA CEGA 4X4 BR	UND	50	R\$ 4,20	R\$ 210,00
122	PROJETOR ALUM C/LAT. CHAPA 1000W PQ	UND	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
124	PROJETOR ALUM.C/LAT. CHAPA 400W E-40	UND	5	R\$ 54,00	R\$ 270,00
125	QUADRO DIST. PVC P/06 DISJ.UL/08DIN	UND	10	R\$ 24,00	R\$ 240,00
126	QUADRO DIST. PVC P/12 DISJ.UL/16DIN	UND	10	R\$ 42,50	R\$ 425,00
127	QUADRO DIST.EMB 18 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	1	R\$ 375,00	R\$ 375,00
128	QUADRO DIST.EMB 28 MOD. DIN C/BARRAMENTO TRIF. 100A METAL	UND	1	R\$ 390,00	R\$ 390,00
130	REATOR VAPOR METALICO 1000W	UND	1	R\$ 290,00	R\$ 290,00
132	REATOR VAPOR SODIO/MET 150W	UND	80	R\$ 69,90	R\$ 5.592,00
134	REFLETOR LED 200W	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
135	REFLETOR LED 100W	UND	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00
136	REFLETOR LED 10W	UND	30	R\$ 31,50	R\$ 945,00
137	REFLETOR LED 30W	UND	20	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00
140	RELE FOTOELETRONICO 220V-NF	UND	500	R\$ 15,80	R\$ 7.900,00
141	TALABARTE PARA ELETRICISTA	UND	1	R\$ 169,00	R\$ 169,00
142	TARTARUGA EM LED	UND	5	R\$ 34,90	R\$ 174,50
143	TOM DUPLA 2P+T. SIST. X C/C X BR	UND	50	R\$ 12,00	R\$ 600,00
144	TOMADA EMBUTIR 4X2 2P+T 10A PADRAO	UND	100	R\$ 6,00	R\$ 600,00
145	TOMADA EMBUTIR P/COMP. RJ45 4X2"	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
146	PINO FÊMEA 2P+T 10A	UND	25	R\$ 2,90	R\$ 72,50
Valor Total					R\$ 157.873,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA

2.1 - O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até **08/02/2023**. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos materiais, até 25% (vinte e cinco) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.



3.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DO SERVIÇO

4.1 – Os serviços deverão ser prestados pela Contratada em até 02 dias, após ordem de serviço conforme a solicitação da CONTRATANTE conforme a necessidade da Edilidade, mediante apresentação da respectiva requisição, emitida pelo Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior, só responsabilizando a Secretaria requisitante pelo recebimento.

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

4.3 a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4 a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

4.5 b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

O valor total do CONTRATO fica estimado em **RS 157.873,20 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)**, Onerando a dotação:

03.030 Secretaria de Administração, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades Administrativas, 05.050 Secretaria de Educação, 12 361 1002 2006 Manutenção de Programas com Recursos do FNDE, 12 361 1002 2007 Manutenção do Ensino Fundamental, 12 361 1002 2009 Desenvolvimento das Atividades do FUNDEB 40%, 06.060 Fundo Municipal de Saúde, 10 301 1004 2017 Manutenção das Atividades da Atenção Básica (PAB), 10 301 1004 2018 Manutenção das Atividades do PSF, 10 301 2001 2023 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde, 10 301 1004 2044 Manut de Outros Prog do FNS, 07.070 Fundo Municipal de Assistência Social, 08 122 2001 2026 Manutenção das Atividades do Fmas, 08 244 1005 2032 Manutenção dos Conselhos de Assistência Social e Tutelar. 08 244 1005 2049 Mant Prog Outras Trasnfe do FNAS, 08 244 1005 2057 Manutenção do Programa IGD-BF, 08 244 1005 2058 Manutenção das Atividades do Programa IGD-SUAS, 08.080 Secretaria de Infra-Estrutura, 15 122 2001 2033 Manutenção das Atividades de Infraestrutura - 3390.30 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 – Executar devidamente o Fornecedor descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

6.2 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

6.3 - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pela Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

6.4 - Permitir e facilitar a fiscalização da Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

6.5 - Será responsável pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.6 - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

6.7 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando a Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.8 – O contratado deverá ser responsabilizado pela entrega dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.0 Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato.

7.1 – Proporcionar a contratada todos os meios necessários para fiel fornecimento.

7.2 – Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime a Contratada de suas responsabilidades contratual e legal.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REAJUSTAMENTOS

8.1 Os preços poderão ser realinhados conforme os índices oficiais autorizados pelo Governo federal ou setoriais. Ocorrendo o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pelo fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal em até 30 dias da emissão da documentação fiscal.

9.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.3 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal,

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0.5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

10.2 - Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.3 - Pelo atraso injustificado no fornecimento, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos.

10.5 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.6 - Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

10.7 - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão Contratual poderá ser:

11.1.1 - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.2 - Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.2.1 - A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, INCISOS I e IV, DO QUE CONDUZ AINDA NA LEI FEDERAL N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

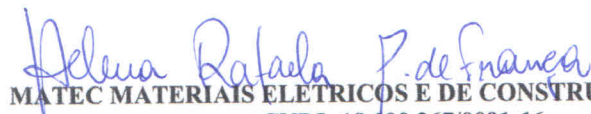
12.1 Fica desde já eleito o Fórum da **Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

12.2 E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 08 de Fevereiro de 2022



FABIO ROLIM PEIXOTO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
CONTRATANTE


MATEC MATERIAIS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 18.100.267/0001-16
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º:

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE